



Câmara Municipal de Marechal Floriano
 Protocolado Sob nº 0652
 Em 05/09/07
[Signature]
 ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"
 Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2007.

Altera os dispositivos do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 89 -
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X - decretar, nos termos da lei, desapropriação e instituir servidões administrativas.
- XI -
- XII -
- XIII -
- XIV -
- XV - enviar à Câmara Municipal, até o vigésimo dia do mês subsequente, o balancete mensal da Prefeitura;
- XVI -
- XVII -
- XVIII - Prestar a Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas na forma regimental, sob as penas da lei, inclusive perda do mandato, atendendo-se ao disposto no artigo 94, II e 95, I, "c" da Lei Orgânica Municipal.
- XIX -
- XX -
- XXI -
- XXII -
- XXIII -
- XXIV -
- XXV -
- XXVI -



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

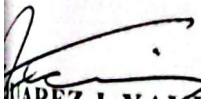
"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2007

- XXVII –
- XXVIII – elaborar o Plano Diretor Municipal;
- XXIX –
- XXX –
- XXXI –
- XXXII – revogado
- XXXIII – encaminhar à Câmara Municipal até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre os relatórios descritos no art. 165 da Constituição Federal;
- XXXIV – encaminhar à Câmara Municipal até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do quadrimestre o relatório de gestão fiscal;
- XXXV –
- Parágrafo único -

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação."

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.



XAVIER J. XAVIER
 PRESIDENTE


JOSE J. STEIN
 VICE PRESIDENTE


TARCISIO A. BORGO
 SECRETÁRIO

PROMULGADO

Em 30/10/07


 Responsável



Câmara Municipal de Marechal Floriano


Estado do Espírito Santo

"Deus Sepa Lamentar"
Lei Municipal nº 149 de 28 de setembro de 2007

JUSTIFICATIVA

adequação do texto para melhor compreensão, supressão de expressões repetidas e alterações relacionadas a outras propostas de emendas.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


JOSÉ J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORG
SECRETÁRIO